

LEI

LEI Nº 5.668, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se §§ 4º e 5º ao art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, abaixo indicado, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 42.

.....

§ 4º As multas de que tratam esta Lei poderão ser objeto de conversão em bens e em serviços, nos termos especificados no regulamento.

§ 5º O regulamento de que trata o § 4º desta Lei especificará quais as multas que poderão ser objeto de conversão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.690, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Delegado de Polícia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e no art. 8º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de 30 (trinta) cargos de Delegado de Polícia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para fins de reposição de cargos vacantes.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Edital específico estabelecerá as atribuições da Comissão Organizadora do

Concurso Público e informará as fases e os requisitos para aprovação dos candidatos em cada etapa, as modalidades das provas, os seus conteúdos e as formas de avaliação, os requisitos legais para a investidura no cargo e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 13.551, de 8 de janeiro de 2013, e nº 14.373, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 057/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 057/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.						
	3	3	100	0,00	187.300,00	
27901.10.122.2045.4078	S					